



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br  
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

## ATO Nº 08/2018

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Bálamo, dá baixa em bens do patrimônio da Câmara Municipal e pede avaliação técnica de equipamentos com mal funcionamento.

Considerando a substituição das caixas e da mesa que faziam parte do equipamento de som utilizado no Plenário da Câmara Municipal.

Considerando que os referidos equipamentos, após a substituição, ficaram em desuso e sem projeção de utilidade futura, podendo, por outro lado, ser aproveitado em algum ambiente da estrutura da Prefeitura.

Considerando a existência de dois nobrecks em situação inservível, cabendo apenas a baixa do patrimônio e o devido descarte.

Considerando a existência de duas impressoras paradas por problemas de mal funcionamento, tendo as mesmas, inclusive, recebido manutenção em outras ocasiões.

O Sr. José Haroldo Magalhães Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam revertidos à Prefeitura os seguintes itens que fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal de Bálamo:

- 1 - Caixa de som Unic 300 WTE - registro patrimonial 131;
- 2 - Caixa de som Unic 300 WTE - registro patrimonial 132;
- 3 - Mesa, de 16 canais, Ciclotrom MXS12 - registro patrimonial 133.

**Parágrafo Único** - Determino a Secretaria que realize o despacho adequado dos itens acima até a Prefeitura, através de Ofício endereçado ao chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Determino ao setor de Contabilidade que seja dada a devida baixa no patrimônio da Câmara Municipal dos itens citados no art. 1º e aos nobrecks inservíveis - registros patrimoniais 181 e 233.

**Art. 3º** - Determino ao setor de Contabilidade que as impressoras HP Color 3600, com registro patrimonial 202, e Multifuncional AL 2030 Sharp, com registro

patrimonial 217, deverão passar por avaliação técnica, que deverá emitir parecer acerca da situação desses bens móveis.

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 07 de Junho de 2018

José Haroldo Magalhães Lourenço  
Presidente da Câmara

